



Ofício 758/2025



PREFEITURA DE
SANTARÉM/PA

Acompanhe via internet em <https://santarem.1doc.com.br/atendimento/> usando o código:
467.617.435.106.964.021

Edson F. GAP/PMS

CC

Destinatário

[Câmara Santarém Protocolo](#)

protocolocms@gmail.com

2 setores envolvidos

GAP/PMS

SEMAD-CEAD-NCAO

01/04/2025 09:31

Enc. Projetos de Leis de Terras



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

AO EXMO. SR.

JANDER ILSON RÊGO PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

NESTA,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com as honras dos cumprimentos, e de ordem do Exmo. Sr. **JOSÉ MARIA TAPAJÓS**, Prefeito Municipal de Santarém, encaminhamos para as devidas providências os Projetos de Leis, abaixo relacionadas:

1. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MANOEL CLEONARTO LIMA E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 9.410, DE 06 DE JANEIRO DE 1982, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A HASHIME VARGAS HONDA;
2. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JAQUELINE AYRES SANTIAGO E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 9.410, DE 06 DE JANEIRO DE 1982, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A JAQUELINE AYRES SANTIAGO DO VALE;
3. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A TELMAELITA PICANÇO ROCHA;
4. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A ADALCI SOUSA CARDOSO;
5. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A GILMAR LIMA CAVALCANTE;
6. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A NORMA MARIA LIMA CAVALCANTE;

7. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MIKE HIROKI MONTEIRO YANO.

Respeitosamente,

—
Edson de Lima Ferreira
Agente Administrativo - GAP/PMS

Analise_de_projeto_1_036_2024_completa.pdf (17,47 MB)	1 download
Analise_de_projeto_1_046_2024_completa.pdf (7,54 MB)	1 download
Analise_de_projeto_1_252_2024_completa.pdf (13,00 MB)	2 downloads
Analise_de_projeto_1_367_2024_completa.pdf (23,20 MB)	1 download
Analise_de_projeto_1_651_2024_completa.pdf (17,74 MB)	1 download
Analise_de_projeto_1_689_2024_completa.pdf (23,45 MB)	1 download
Analise_de_projeto_805_2024_completa.pdf (11,30 MB)	2 downloads

Quem já visualizou?

01/04/2025 09:31:47	E-mail para protocolocms@gmail.com	E-mail entregue, lido, clicado (4)
01/04/2025 09:33:00	Edson de Lima Ferreira GAP/PMS assinou digitalmente Ofício 758/2025 com o certificado EDSON DE LIMA FERREIRA CPF 019.XXX.XXX-23 conforme MP nº 2.200/2001 .	

1 Despacho não lido

Tramitação 1-758/2025

01/04/2025 09:33

(Encaminhado)

Edson F.

GAP/PMS

SEMAD-CEAD-NCAO ...

CC

Prezadas Senhoras,

Segue para conhecimento do envio.

At.te,

—

Edson de Lima Ferreira

Agente Administrativo - GAP/PMS

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

01/04/2025 09:33:33

E-mail para protocolocms@gmail.com

E-mail entregue, lido (2)





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A MANOEL CLEONARTO LIMA E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 9.410, DE 06 DE JANEIRO DE 1982, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A HASHIME VARGAS HONDA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Avenida São Sebastião, nº 2910, esquina com Travessa Agripina de Matos, Bairro Laguinho, Zona Norte. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida São Sebastião, medindo 16,37 metros; a Oeste, com Travessa Agripina de Matos, medindo 20,46 metros; ao Norte, com Vivian Souza Dutra Tschope, medindo 17,51 metros; e a Leste, com Fernanda Cristina Campos Rocha, medindo 20,09 metros, com uma área total de 343,03m²”*, em favor de MANOEL CLEONARTO LIMA, Análise de Projeto nº 1367/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 9.410, de 06 de janeiro de 1982 que autorizou a concessão do aforamento concedido a Hashime Vargas Honda do Livro de nº 18, fls. 109, expedido em 01 de julho de 1983.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 27 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a MANOEL CLEONARTO LIMA e revoga a Lei Municipal nº 9.410, de 06 de janeiro de 1982, que autorizou a concessão do título de aforamento a HASHIME VARGAS HONDA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MANOEL CLEONARTO LIMA, CPF nº 287.748.252-91, mediante Análise de Projeto nº 1367/2024 - 1DOC/SEHAB, *para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na “Avenida São Sebastião, nº 2910, esquina com Travessa Agripina de Matos, Bairro Laguinho, Zona Norte. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida São Sebastião, medindo 16,37 metros; a Oeste, com Travessa Agripina de Matos, medindo 20,46 metros; ao Norte, com Vivian Souza Dutra Tschope, medindo 17,51 metros; e a Leste, com Fernanda Cristina Campos Rocha, medindo 20,09 metros, com uma área total de 343,03m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a MANOEL CLEONARTO LIMA, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a Hashime Vargas Honda, Lei Municipal nº 9.410, de 06 de janeiro de 1982, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 27 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JAQUELINE AYRES SANTIAGO E REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 9.410, DE 06 DE JANEIRO DE 1982, QUE AUTORIZOU A CONCESSÃO DO TÍTULO DE AFORAMENTO A JAQUELINE AYRES SANTIAGO DO VALE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situado na *“Travessa Arapiuns, nº 1580, entre Rua Deputado Coaracy Nunes e Avenida Irurá, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 49,94 metros da Rua Deputado Coaracy Nunes). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Arapiuns, medindo 05,81 metros; ao Sul, com Elenilson Oliveira Silva, medindo 50,62 metros; a Oeste, com Valdeni Mendes Pontes e Espolio Jose Tertulino, medindo 05,51 metros; e ao Norte, com Hindemburgo Rabelo de Moura, medindo 50,53 metros, com uma área total de 286,27m²”*, em favor de JACQUELINE AYRES SANTIAGO, Análise de Projeto nº 0805/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal nº 9.410, de 06 de janeiro de 1982, que autorizou a concessão do aforamento concedido a Jaqueline Ayres Santiago do Vale, registrado no Livro nº 038, fl. 134, expedido em 23 de fevereiro de 1996.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a JACQUELINE AYRES SANTIAGO e Revoga Lei Municipal nº 9.410, de 06 de JANEIRO DE 1982, que autorizou a concessão do título de aforamento a JAQUELINE AYRES SANTIAGO DO VALE.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JACQUELINE AYRES SANTIAGO, CPF nº 207.948.332-72, mediante Análise de Projeto nº 0805/2024-1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na “**Travessa Arapiuns, nº 1580, entre Rua Deputado Coaracy Nunes e Avenida Irurá, Bairro Aparecida, Zona Norte (a 49,94 metros da Rua Deputado Coaracy Nunes).** Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa Arapiuns, medindo 05,81 metros; ao Sul, com Elenilson Oliveira Silva, medindo 50,62 metros; a Oeste, com Valdeni Mendes Pontes e Espolio Jose Tertulino, medindo 05,51 metros; e ao Norte, com Hindemburgo Rabelo de Moura, medindo 50,53 metros, com uma área total de 286,27m²”. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a JACQUELINE AYRES SANTIAGO, e, concomitantemente, revoga a Lei que autorizou a concessão do título de aforamento concedido a JAQUELINE AYRES SANTIAGO DO VALE., Lei Municipal nº 9.410, de 06 de janeiro de 1982, uma vez que não consta seu registro no Registro de Imóveis e sobre o qual a requerente houve por aquisição e tem a posse garantida, pacífica e contínua, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A TELMAELITA
PICANÇO ROCHA.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Alameda Sul, 1182, entre Rua Rosa Passos e Avenida Curuá-Una, Bairro Livramento, Zona Leste (a 49,94 metros da Rua Rosa Passos). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Alameda Sul, por 3 linhas no sentido S-NE, S-N e O-NE, medindo respectivamente 7,03 metros, 1,85 metros e 6,31 metros, medindo metros; a Leste, com Maria José de Sousa Filha, Manoel Joaquim de Pinho Cruz e Cleudimar Sousa Conceição, por 3 linhas no sentido NO-SE, N-SE, NO-SE e NO-SE, medindo respectivamente: 6,27 metros, 25,48 metros, 1,39 metros e 9,92 metros, medindo metros; ao Sul, com Alcides Dambros, medindo 10,04 metros; e a Oeste, com Rionete Santos da Silva, por 3 linhas no sentido NO-SE, O-L e NO-SE, medindo respectivamente 23,72 metros, 0,64 metros e 9,76 metros, medindo 425,96m²”*, em favor de TELMAELITA PICANÇO ROCHA, Análise de Projeto nº 1036/2024 -1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a TELMAELITA PICANÇO ROCHA.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por TELMAELITA PICANÇO ROCHA CPF nº 127.061.592-00, mediante Processo Administrativo de nº 1036/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Alameda Sul, 1182, entre Rua Rosa Passos e Avenida Curuá-Una, Bairro Livramento, Zona Leste (a 49,94 metros da Rua Rosa Passos). Limitando-se: ao Norte, para onde faz frente, com Alameda Sul, por 3 linhas no sentido S-NE, S-N e O-NE, medindo respectivamente 7,03 metros, 1,85 metros e 6,31 metros, medindo metros; a Leste, com Maria José de Sousa Filha, Manoel Joaquim de Pinho Cruz e Cleudimar Sousa Conceição, por 3 linhas no sentido NO-SE, N-SE, NO-SE e NO-SE, medindo respectivamente: 6,27 metros, 25,48 metros, 1,39 metros e 9,92 metros, medindo metros; ao Sul, com Alcides Dambros, medindo 10,04 metros; e a Oeste, com Rionete Santos da Silva, por 3 linhas no sentido NO-SE, O-L e NO-SE, medindo respectivamente 23,72 metros, 0,64 metros e 9,76 metros, medindo 425,96m²”***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a TELMAELITA PICANÇO ROCHA Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO
NESTA CIDADE A ADALCI SOUSA CARDOSO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na “*Avenida Humaitá, nº 910, entre Avenida Marajoara e Avenida Tupaiulândia, Bairro Diamantino, Zona Central (a 25,44 metros da Avenida Tupaiulândia). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Avenida Humaitá, medindo 04,90 metros; ao Norte, com Ivaneide Costa de Oliveira, medindo 15,43 metros; a Leste, com Rosalina Pinto Barros Andrade, medindo 05,17 metros; e ao Sul, com Veridiano dos Santos Rego, medindo 15,67 metros, com uma área total de 78,29m²*”, em favor de ADALCI SOUSA CARDOSO, Análise de Projeto nº 1046/2024 – 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a ADALCI SOUSA CARDOSO

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por ADALCI SOUSA CARDOSO, CPF nº 403.937.042-20, mediante Análise de Projeto de nº 1046/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Avenida Humaitá, nº 910, entre Avenida Marajoara e Avenida Tupaiulândia, Bairro Diamantino, Zona Central (a 25,44 metros da Avenida Tupaiulândia). Limitando-se: a Oeste, para onde faz frente, com Avenida Humaitá, medindo 04,90 metros; ao Norte, com Ivaneide Costa de Oliveira, medindo 15,43 metros; a Leste, com Rosalina Pinto Barros Andrade, medindo 05,17 metros; e ao Sul, com Veridiano dos Santos Rego, medindo 15,67 metros, com uma área total de 78,29m²”***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar projeto de lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a ADALCI SOUSA CARDOSO. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A GILMAR LIMA
CAVALCANTE.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Avenida São Sebastião, nº 552, esquina com Travessa 02 de Junho, Bairro Fátima, Zona Norte. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida São Sebastião, medindo 17,50 metros; a Oeste, com Luiz Alberto Lima Cavalcante, medindo 12,96 metros; ao Norte, com Norma Maria Lima Cavalcante, medindo 17,87 metros; e a Leste, com Travessa 02 de Junho, medindo 12,29 metros, com uma área total de 223,17m²”*, em favor de GILMAR LIMA CAVALCANTE, Processo Administrativo nº 1651/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a GILMAR LIMA CAVALCANTE.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por GILMAR LIMA CAVALCANTE, CPF nº 086.015.772-53, mediante Processo Administrativo de nº 1651/2024 -1DOC/SEHAB, para. aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Avenida São Sebastião, nº 552, esquina com Travessa 02 de Junho, Bairro Fátima, Zona Norte. Limitando-se: ao Sul, para onde faz frente, com Avenida São Sebastião, medindo 17,50 metros; a Oeste, com Luiz Alberto Lima Cavalcante, medindo 12,96 metros; ao Norte, com Norma Maria Lima Cavalcante, medindo 17,87 metros; e a Leste, com Travessa 02 de Junho, medindo 12,29 metros com uma área total de 223,17m²”***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a GILMAR LIMA CAVALCANTE. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A NORMA MARIA
LIMA CAVALCANTE**

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Travessa 2 de Junho, nº 544, entre Avenida São Sebastião e Avenida Rui Barbosa, Bairro Fátima, Zona Norte (a 12,29 metros da Avenida São Sebastião). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa 02 de Junho, medindo 13,51 metros; ao Sul, com Gilmar Lima Cavalcante, medindo 16,18 metros; a Oeste, com Luiz Alberto Lima Cavalcante, medindo 14,54 metros; ao Norte, com Maria do Socorro Cavalcante de Abreu, medindo 16,62 metros, com uma área total de 229,57m²”*, em favor de NORMA MARIA LIMA CAVALCANTE, Análise de Projeto nº 1689/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a NORMA MARIA LIMA CAVALCANTE.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por NORMA MARIA LIMA CAVALCANTE, CPF nº 110.951.802-15, mediante Processo Administrativo de nº 1689/2024 - 1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na *“Travessa 2 de Junho, nº 544, entre Avenida São Sebastião e Avenida Rui Barbosa, Bairro Fátima, Zona Norte, (a 12,29 metros da Avenida São Sebastião). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa 02 de Junho, medindo 13,51 metros; ao Sul, com Gilmar Lima Cavalcante, medindo 16,18 metros; a Oeste, com Luiz Alberto Lima Cavalcante, medindo 14,54 metros; ao Norte, com Maria do Socorro Cavalcante de Abreu, medindo 16,62 metros, com uma área total de 229,57m²”*. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a NORMA MARIA LIMA CAVALCANTE. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse da Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém

Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93) 2101-5114/5127



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº ____/2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER
FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE A MIKE HIROKI
MONTEIRO YANO.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município situada na *“Travessa 02, SN, entre Rua ‘B’ e Rua ‘C’, Bairro Amparo, Zona Oeste (a 39,04 metros da Rua ‘B’). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa 02, medindo 08,44 metros; ao Sul, com a Associação de Amigos pela Moradia da Grande Área do Santarenzinho, medindo 29,93 metros; a Oeste, com a Associação de Amigos pela Moradia da Grande Área do Santarenzinho, medindo 08,48 metros; e ao Norte, com a Associação de Amigos pela Moradia da Grande Área do Santarenzinho, medindo 29,78 metros, com uma área total de 250,89m²”*, em favor de MIKE HIROKI MONTEIRO YANO, Análise de Projeto nº 1252/2024 - 1DOC/SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que o favorecido tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação do Chefe de Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro deverá ser arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 28 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2025, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio municipal a MIKE HIROKI MONTEIRO YANO.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmo (a) s. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal 17.775/03, de 13.08.03 que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por MIKE HIROKI MONTEIRO YANO, CPF nº 787.589,982-68, mediante Processo Administrativo de nº 1252/2024 -1DOC/SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, situado na ***“Travessa 02, SN, entre Rua ‘B’ e Rua ‘C’, Bairro Amparo, Zona Oeste (a 39,04 metros da Rua ‘B’). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com Travessa 02, medindo 08,44 metros; ao Sul, com a Associação de Amigos pela Moradia da Grande Área do Santarenzinho, medindo 29,93 metros; a Oeste, com a Associação de Amigos pela Moradia da Grande Área do Santarenzinho, medindo 08,48 metros; e ao Norte, com a Associação de Amigos pela Moradia da Grande Área do Santarenzinho, medindo 29,78 metros, com uma área total de 250,89m²”***. Nestas condições, diante do que determina o artigo art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativo ao imóvel em apreço a MIKE HIROKI MONTEIRO YANO. Submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 28 de março de 2025.

JOSÉ MARIA TAPAJÓS
Prefeito Municipal de Santarém